



**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS
DE BRASÍLIA LTDA - TCB**

Assessoria Jurídica - ASJUR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016

Segundo

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016 –
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA – TCB E A EMPRESA REDE
NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL
E INTEGRAÇÃO - RENAPSI, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram de um lado, a **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, pessoa jurídica de direito privado, empresa pública, criada pela Lei nº 4545/64, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco "A" nesta Capital, neste ato representado pelo seu **Diretor Presidente CARLOS ARTUR HAUSCHILD**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. 6054550022 – SJS/RS e do CPF nº.760.531.560-00, residente e domiciliado nesta Capital Federal e seu **Diretor Administrativo e Financeiro ROBERTO MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, casado, Contador – CRC/DF nº. 7257/0-5 e do CPF nº.339.629.951-53, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE/CLIENTE** e do outro lado **REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº.37.381.902/0001-25, com sede no SCS, Quadra 2, Bloco C, lote 157, Ed. Jockey Club, 6º. Andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.302-913, neste ato representada pelo **Sr. LUCAS VIEIRA DA SILVA MEIRA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade nº. 4.860 SPTC/GO, inscrito no CPF nº. 014.474.171-78, residente e domiciliado Goiânia/GO, doravante denominado **CONTRATADO/FORNECEDOR**, têm entre si a alteração do contrato, mediante as cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira – Da Alteração da Cláusula Quinta do Instrumento de Contrato.

A partir de 1º de janeiro de 2017, a Cláusula Quinta do Contrato 01/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta – Do Preço

5.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços a importância mensal estimada de **R\$21.521,24 (vinte e um mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos)**, perfazendo um valor global de **R\$516.509,73 (quinhentos e dezesseis mil quinhentos e nove reais e setenta e três centavos)**, conforme assinalado na proposta de preço, às fls.614.

5.2- O valor unitário correspondente à prestação dos serviços objeto do presente Contrato é de **R\$1.265,96 (hum mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, conforme assinalado na proposta de preço, às fls. 614.

5.3- O valor unitário referente à despesa operacional administrativa é de **R\$115,09 (cento e quinze reais e nove centavos)**, cujo o percentual corresponde a 10% (dez por cento), conforme assinalado na proposta de preços, às fls.614.

5.4- As despesas provenientes com a execução deste serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: *0*

Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco "A"
Fone/Fax: (61) 3344-2769
www.tcb.df.gov.br

Folha Nº <i>613</i>
Processo Nº <i>095.000.207.2015</i>
<i>[Assinatura]</i>
<i>60302-3</i>
RUBRICA
MATRÍCULA



**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS
DE BRASÍLIA LTDA - TCB**

Assessoria Jurídica - ASJUR

FONTE: 220;
PROGRAMA DE TRABALHO: 26.122.6010.8517.0079;
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.65.

5.5- Foi emitida a Nota de Empenho complementar nº 2017NE00087, datada de 20/01/2017 no valor de R\$228.965,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Cláusula Segunda – Das Demais Cláusulas Contratuais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 01/2016 – SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS BRASÍLIA – TCB e A EMPRESA REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os devidos efeitos.

Brasília, 13 de junho de 2017.

PI/CONTRATANTE:


CARLOS ARTUR HAUSCHILD
DIRETOR PRESIDENTE


ROBERTO MEDEIROS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PI CONTRATADA


LUÇAS VIEIRA DA SILVA MEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

Aline Ferreira
CRACDF 027442
Rede Nacional de Aprendizagem,
Promoção Social e Integração

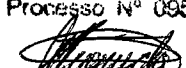
TESTEMUNHAS:

Ass.: _____
Nome: _____
RG: _____ CPF _____

Ass.: _____
Nome: _____
RG: _____ CPF _____

Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco "A"

Fone/Fax: (61) 3344-2769
www.tcb.df.gov.br

Folha Nº <u>620</u>
Processo Nº <u>095.00 0 2071.2015</u>
 <u>60302-3</u>
<small>PÚBLICA</small> <small>STATÍSTICA</small>